



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2010

Aprova alteração do cronograma físico-financeiro e de reembolso do projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, em Municípios dos Estados do Piauí, Ceará, Pernambuco e Alagoas, de titularidade da Empresa **Transnordestina Logística S/A**, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar novo cronograma físico-financeiro e de reembolso, incluindo alteração do prazo de carência, do projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, de responsabilidade da Empresa Transnordestina Logística S/A, CNPJ 02.281.836/0001-37, mantendo a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no valor de até R\$ 2.672.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma do Parecer de 28 de outubro de 2010, ouvido o Agente Operador deste Fundo, com base nos termos do art. 26, inciso XI, e do art 47, inciso I, §§ 1º e 4º, do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto n.º 6.952, de 02.09.2009.

Art. 2º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração de aditivo ao contrato firmado em 03/04/2009, nas condições estabelecidas pelo § 6º do art. 33 do Regulamento sobredito.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de outubro de 2010

Cláudio Vasconcelos Frola
Diretor